

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0040.060918.0001**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **MEDICAMENTOS DE USO HUMANO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS VETERINÁRIA (HCV) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – UFPEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**IMPORTANTE:**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29/11/2018 – 08 horas

LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/12/2018 – 08 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2018 – 08 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/12/2018 – 09 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **Licitação nº 745928**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: O MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM/LOTE

**FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU**

Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS

Fones: (53) 3026-6937 / 3026-6911

Pregoeiro(a): Fernanda Karow Reichow

E-mail: [fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br](mailto:fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br) / [helena.timm@fundacoesufpel.com.br](mailto:helena.timm@fundacoesufpel.com.br)

**AUTORIDADE COMPETENTE:**

Marco Aurélio Romeu Fernandes (Diretor-Presidente da Fundação de Apoio Universitário).

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0040.060918.0001**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio Universitário – FAU, através de seu o Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, da, inscrita no CNPJ sob o nº 89.876.114/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **Medicamentos de uso humano**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender ao Hospital de Clínicas Veterinária (HCV)/UFPEl, pelo período de **12 (doze) meses improrrogáveis**.

**2.2.** A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante no ANEXO I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

## FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (**intransferíveis**), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FAU ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. O representante credenciado (por meio de digitação da senha pessoal e intransferível) deverá acessar a página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Sala de Disputa-Acesse Aqui**”, para realizar o encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

5.2. Para participar do certame o fornecedor deverá observar as orientações contidas na “Cartilha para fornecedores” disponível no link <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

5.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, no ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, observado o disposto no artigo 25, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

5.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual – MEI, terão exclusividade no item/lote cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**5.4.1.** Para os itens/lotes de ampla participação, cujo valor total estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será concedido o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.4.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FAU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo facultado à FAU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

### **5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.5.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos, tanto para **receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

**5.5.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5.5.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.5.5.** Entidades empresariais que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**5.5.5.1.** A presente licitação dispensa a participação de empresas reunidas em Consórcio tendo em vista não tratar de contratação de grande vulto, nem tão pouco, refere-se a contratação de alta complexidade.

## **6. DA REFERÊNCIA DO TEMPO**

**6.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública

## FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre o dia **29 de novembro de 2018**, a partir das **08 horas**, até às **08 horas** do dia **11 de dezembro de 2018**.

**7.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, valor total do item/lote;

**7.2.1.** No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do item/lote. O valor total corresponde à quantidade total do item/lote multiplicado pelo valor unitário. Exemplo:

*Item 1: Produto X; Quantidade: 10 unidades e o Valor unitário: R\$ 1,00:*

**Valor total:** 10 (quantidade) x R\$ 1,00 (valor unitário) = R\$ 10,00 (**valor da proposta**).

**7.2.2.** Muito embora a proposta registrada pelo licitante seja do valor **total** do item/lote, será levado em consideração, na adjudicação, o valor **unitário** do produto multiplicado pela quantidade a ser adquirida pela FAU.

**7.2.3.** O valor **máximo**, por item/lote, que a FAU se propõe a pagar é o **valor total do item/lote** consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o item, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por item/lote.

**7.2.4.** Deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada item/lote, conforme especificação no ANEXO I – Termo de Referência.

**7.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

**7.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

### 8. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** A partir das **08 horas**, do **dia 11 de dezembro de 2018**, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que forem omissas, aquelas que apresentarem irregularidades insanáveis e/ou aquelas forem consideradas inexequíveis em razão de preço global simbólico, irrisório ou de valor zero.

**8.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)**

**9.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á por meio de sistema eletrônico, às **09 horas**, do dia **11 de dezembro de 2018**.

**9.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem para o(a) Pregoeiro(a) durante a disputa (antes e durante o randômico).

**9.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote conforme **CLÁUSULA SÉTIMA (7. DO ENVIO DA PROPOSTA, item 7.3)**.

**9.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

**9.6.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**9.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro do valor.

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

dos lances.

**9.12.** Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico (aleatório) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.13.** O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

**9.14.** Antes de anunciar o vencedor o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

**9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último valor por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.17.** Em relação aos itens de ampla concorrência, o sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**9.18.** Nos itens acima de R\$ 80.000,00, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.19.** A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.20.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.21.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**9.22.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**9.23.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** O licitante que apresentar proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência fixado no ANEXO I – Termo de Referência, será convocado para negociação.

**10.2.1.** Após negociação, se o valor ainda permanecer superior ao preço de referência do ANEXO I – Termo de Referência, o vencedor será desclassificado.

**10.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.3.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta.

**10.3.2.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de



## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.6.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

**11.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.4.** Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5468782286585:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5468782286585:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)).

**11.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.7.** Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira, juntamente, com o ANEXO II, IV, V e VI. A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

poderá acarretar na inabilitação e consequente desclassificação do licitante.

**11.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens abaixo (**11.8.**, **11.9** e **11.10**) e os anexos II, IV, V e VI, deverão ser encaminhados na forma eletrônica, via internet, para o endereço: [fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br](mailto:fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br) com cópia para [helena.timm@fundacoesufpel.com.br](mailto:helena.timm@fundacoesufpel.com.br), no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances e negociação.

**11.7.2.** Posteriormente, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, desde que conferido(s) com o original, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**11.7.3.** A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

### **11.8. Habilitação Jurídica**

**11.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**11.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**11.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**11.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**11.8.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

**11.8.6.** Ato de registro ou autorização para funcionamento – **ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO** “*documento concedido pelo órgão competente do município sede do estabelecimento, que autoriza o funcionamento de uma empresa relacionada a indústria, comércio e serviços, conforme o local e a atividade solicitados*”,

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

*ambos atualizados.*

**11.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**11.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**11.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**11.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**11.9.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.9.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

**11.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

de inabilitação.

**11.9.10** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.9.11.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**11.9.13.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FAU, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.9.14.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**11.9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **11.10. Qualificação Econômico-Financeira**

**11.10.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**11.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial ou Cartório, contendo carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de

## FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

existência da sociedade.

**11.10.2.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**11.10.2.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.10.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (VENCEDORA)

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada na forma eletrônica, via internet, para o endereço [fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br](mailto:fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br) com cópia para [helena.timm@fundacoesufpel.com.br](mailto:helena.timm@fundacoesufpel.com.br), no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances e negociação, conforme modelo do ANEXO II – Proposta Vencedora.

**12.2.** Deverá preencher a razão social completa, CNPJ do licitante igual aos constantes nos documentos de habilitação, endereço completo, telefone e dados bancários (agência, operação e número da conta), para fins de pagamento referente aos valores decorrentes

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

da contratação.

**12.3.** O item/lote referente ao objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com indicação da marca/modelo, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais após a vírgula e por extenso. O valor unitário gerado pela divisão do valor total pelo quantitativo, deverá também apresentar **duas casas decimais** (não cabendo arredondamento), este referido valor unitário multiplicado pelo quantitativo poderá gerar um novo valor total, **este valor deverá ser preenchido pelo licitante, mesmo que fique diferente do valor arrematado na disputa.**

**12.4.** O preço ofertado será sempre o preço final, deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

**12.5.** O proponente deverá observar na PROPOSTA COMERCIAL as exigências para cada item/lote constante no ANEXO I - Termo de Referência.

**12.6.** A Proposta Comercial deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias.**

**12.7.** A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**12.8.** A proposta vencedora deverá ser emitida em 1 (uma) via, no modelo do ANEXO II - Proposta Comercial.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Ao final da sessão (após a declaração do vencedor), o licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de 03 (três) dias.

**13.2.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo proponente.

**13.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso.

**13.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.6.** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**13.7.** O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAU, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.4.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será expedida e assinada a ATA de Registro de Preços, mediante a necessidade da FAU, será emitida a Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento para o adquirir o(s) item(ns)/lote(s) homologado(s).

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme ANEXO III, parte integrante deste Edital.

**15.2.** A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

**15.3.** Homologado o resultado da Licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado conforme artigo 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**15.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante FAU para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser encaminhada para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, posteriormente, deverão ser encaminhada(s) **via Correios** ao seguinte endereço: **Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS.**

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**15.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no ANEXO I - Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.6.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito de fornecimento do objeto, podendo a FAU, se assim entender, promover nova Licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

**15.7.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.8.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.8.1.** No caso do subitem acima **(15.8)**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.9.** O proponente deverá observar na sua Ata de Registro de Preços as exigências para cada item/lote constante no ANEXO I - Termo de Referência.

**15.10.** A Ata de Registro de Preços deverá considerar (embutir) as despesas com entrega/frete do material, sendo que a FAU não se responsabilizará por pagamento de frete em separado.

**15.11.** A ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### **16. DO PREÇO**

**16.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

**16.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**16.3.** O preço **máximo**, por item/lote, que a FAU se propõe a pagar, é o **valor total do item/lote**.

**16.4.** Consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado.

### **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** As obrigações da Contratante são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, conforme Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento.

**19.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo recebedor do bem na Nota Fiscal apresentada.

**19.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.4.** Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

**19.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante de pagamento.

**19.6.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificação das condições de habilitação exigidas no Edital e, constatada a existência de pendências quanto sua regularidade jurídica fiscal e trabalhista, poderá a FAU rescindir a contratação. Os produtos já entregues pela Contratada terão seus pagamentos assegurados.

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**19.7.** Constatada a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.20.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.21.** O pagamento, preferencialmente, será efetuado através de depósito bancário no Banco do Brasil S.A., ou qualquer outro banco indicado pela CONTRATADA no ANEXO II - Proposta Comercial.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**20.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item/lote não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**20.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**20.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no edital;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** Não manter o valor da Ata de Registro de Preços;

**21.1.7.** Falhar ou fraudar na execução da Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento;

**21.1.8.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**21.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo.

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multas Moratórias:

1. a1) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra/Serviço, pela conduta do licitante;

2. a2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra/Serviço, por atraso de até 09 (nove) dias;

3. a3) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra/Serviço, por atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

4. a4) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra/Serviço, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**21.4.** No caso de inexecução total do objeto, será devida multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento. No caso de inexecução parcial, será devida multa compensatória de até 20% do valor do saldo que ficou inexecutado.

**21.5.** Impedimento de licitar e contratar com as **Fundações de Apoio à Universidade Federal de Pelotas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos no caso de inexecução total do objeto.

**21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**21.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**21.8.** No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**21.9.** No caso de aplicação da sanção de multa, prevista na alínea “a” da **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 21.3 e 21.4)**, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via correio eletrônico, e deverá ser recolhida na forma instruída no documento.

**21.10.** A multa será cobrada judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazo estabelecidos na notificação.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, via internet, no endereço: [fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br](mailto:fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br) com cópia para [helena.timm@fundacoesufpel.com.br](mailto:helena.timm@fundacoesufpel.com.br), ou protocolada na FAU, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no Departamento de Compras e Licitações.

**22.3.** O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pelo(a) Pregoeiro(a).

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para o(a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado na **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, item 22.2).**

**22.6.** Caberá o(a) Pregoeiro(a) informar sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pelo(a) Pregoeiro(a).

**22.7.** Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

**22.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FAU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FAU, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**23.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** É facultado pelo(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.8.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.11.** Os casos não previstos e de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que o compõem, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com devido suporte de assessoria jurídica e autoridade superior.

**23.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**23.13.** É obrigatória a indicação da marca e especificação do produto a ser fornecido no ANEXO II - Proposta Comercial.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www2.fundacoesufpel.com.br](http://www2.fundacoesufpel.com.br) e [portal.ufpel.edu.br](http://portal.ufpel.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na FAU, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no Departamento de Compras e Licitações, **de segunda a sexta-feira, no**

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.15.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**23.16.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**23.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA VENCEDORA

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pelotas, 28 de novembro de 2018.

Fernanda Karow Reichow

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Pregoeiro(a)

Autoridade Competente

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Para futuras e eventuais aquisições de **Medicamentos de uso humano**, para atender ao Hospital de Clínicas Veterinária (HCV)/UFPEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	250	Ampola 3ml	Acetilcisteína, dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável.	R\$ 2,27	R\$ 567,50
2	2.000	Sachê 5g	Acetilcisteína, dosagem 600 mg, indicação pó para solução oral.	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
3	100	Ampola 5ml	Ácido ascórbico, dosagem 100 mg/ml, tipo uso injetável.	R\$ 0,50	R\$ 50,00
4	1.200	Pastilha	Ácido ascórbico, dosagem 1g, comprimido efervescente (vitamina c).	R\$ 0,52	R\$ 624,00
5	200	Ampola 5ml	Ácido tranexâmico, dosagem 50mg/ml, solução injetável.	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
6	50	Frasco 15ml	Álcool polivinílico, concentração 14mg, forma farmacêutica solução oftálmica.	R\$ 14,95	R\$ 747,50
7	100	Frasco 1ml	Alfaepoetina, apresentação solução injetável, dosagem 4.000 UI.	R\$ 41,95	R\$ 4.195,00
8	800	Ampola 2ml	Amicacina sulfato, dosagem 250 mg/ml- IV/IM, indicação solução injetável. Uso intramuscular e intravenoso.	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
9	500	Ampola 10ml	Aminofilina, dosagem 24 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável.	R\$ 0,78	R\$ 390,00
10	250	Frasco 75ml	Amoxicilina, princípio ativo associada com clavulanato de potássio, concentração 250mg + 62,50mg/ml, apresentação suspensão. Pó para suspensão oral.	R\$ 26,14	R\$ 6.535,00
11	2.000	Comprimido	Amoxicilina, princípio ativo associada com clavulanato de potássio, concentração 500mg + 125mg.	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00



**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

12	250	Frascos 1.000mg	Ampicilina 1000mg, uso injetável.	R\$ 4,59	R\$ 1.147,50
13	1.500	Ampola 1ml	Atropina sulfato, dosagem 0,25 mg/ml – IV/IM/SC, uso solução injetável 1ml.	R\$ 0,59	R\$ 885,00
14	50	Frasco 5ml	Atropina sulfato, dosagem 1%, uso solução oftálmica estéril.	R\$ 8,14	R\$ 407,00
15	1.000	Comprimido	Azitromicina, dosagem 500mg.	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
16	500	Comprimido	Benazepril cloridrato, concentração 10mg.	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
17	200	Ampola 2,5ml	Besilato de atracúrio 10mg/ml, solução injetável.	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
18	100	Ampola 20ml	Bupivacaína cloridrato 0,5%, pureza 0,5%, solução injetável.	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
19	50	Frasco 100ml	Carbocisteína, dosagem 20 mg/ml, xarope infantil.	R\$ 5,97	R\$ 298,50
20	50	Frasco 15ml	Carmelose sódica, concentração 5mg/ml, forma farmacêutica solução oftálmica.	R\$ 20,39	R\$ 1.019,50
21	50	Frasco 60ml	Cefalexina monoidratada 263mg 250mg/5ml, uso oral (pó para suspensão oral).	R\$ 17,26	R\$ 863,00
22	3.500	Comprimido	Cefalexina, dosagem 500mg.	R\$ 1,32	R\$ 4.620,00
23	1.000	Frasco ou Ampola	Cefalotina sódica, dosagem 1G, uso injetável.	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
24	800	Frasco 1g	Ceftriaxona sódica, concentração 1g, forma farmacêutica pó p/ solução injetável.	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
25	50	Frasco 20ml	Cetoprofeno, dosagem 20mg, concentração solução oral/gotas.	R\$ 7,51	R\$ 375,50
26	50	Frasco 5ml	Cianocobalamina, composição associada à diclofenaco sódico, piridoxina e tiamina, Concentração: Cianocobalamina 1mg, Diclofenaco Sódico 50mg, Piridoxina 50mg e Tiamina 50mg.	R\$ 1,51	R\$ 75,50
27	2.500	Comprimido	Ciclofosfamida 50 mg.	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
28	50	Flaconete 0,4ml	Ciclosporina, concentração 0,5 mg/ml, forma farmacêutica emulsão oftálmica estéril.	R\$ 5,44	R\$ 272,00

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

29	1.000	Comprimido	Ciproptadina cloridrato 4mg, composição associada à cobamamida 1mg.	R\$ 0,70	R\$ 700,00
30	100	Ampola 5ml	Citrato de sufentanil 0,05mg/ml.	R\$ 92,69	R\$ 9.269,00
31	1.000	Ampola 10ml	Cloreto de potássio, dosagem 19,1%, apresentação solução injetável.	R\$ 0,35	R\$ 350,00
32	250	Ampola 20ml	Cloreto de sódio, dosagem 20%, apresentação solução injetável.	R\$ 0,43	R\$ 107,50
33	1.000	Ampola 10ml	Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9% solução injetável, aplicação sistema fechado 10ml.	R\$ 0,34	R\$ 340,00
34	100	Ampola 5ml	Cloridrato de Doxorrubicina 10 mg, solução injetável.	R\$ 67,83	R\$ 6.783,00
35	100	Frasco 25ml	Cloridrato de Doxorrubicina 50 mg, solução injetável.	R\$ 151,63	R\$ 15.163,00
36	200	Ampola 3ml	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml.	R\$ 3,01	R\$ 602,00
37	100	Frasco 10ml	Cloridrato de cetamina 50mg/ml, solução injetável.	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
38	200	Ampola 1ml	Cloridrato de nalbufina 10 mg/ml, solução injetável.	R\$ 20,11	R\$ 4.022,00
39	100	Frasco ou Ampola	Cloridrato de remifentanila 2mg, solução injetável.	R\$ 34,43	R\$ 3.443,00
40	100	Frasco 20ml	Cloridrato de ropivacaina 0,75%, solução injetável.	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
41	50	Frasco 10ml	Cloridrato de tetracaína 10mg de (0,322 mg/gota) e 1mg de cloridrato de fenilefrina (0,032 mg/gota), solução oftálmica estéril.	R\$ 9,21	R\$ 460,50
42	50	Frasco 5ml	Colírio acetato de prednisolona 1,2%. Solução oftálmica e estéril.	R\$ 33,21	R\$ 1.660,50
43	50	Frasco 5ml	Dexametasona, concentração 1mg/g, forma farmacêutica suspensão oftálmica.	R\$ 8,43	R\$ 421,50
44	1.500	Ampola 2,5ml	Dexametasona, dosagem 4 mg/ml, solução injetável.	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
45	50	Bisnaga 10g	Dexpantenol, concentração 50 mg, forma farmacêutica gel oftálmico.	R\$ 31,89	R\$ 1.594,50

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

46	50	Frasco 15ml	Dextrana, composição dextrana 70, 1mg/ml associada à hipromelose, concentração 3 mg/ml de hipromelose, solução oftálmica.	R\$ 11,66	R\$ 583,00
47	4.000	Ampola 2ml	Diazepam, dosagem 10mg-2ml, solução injetável.	R\$ 1,87	R\$ 7.480,00
48	50	Tubo 3,5g	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 1mg/ml, uso solução oftálmica.	R\$ 14,01	R\$ 700,50
49	50	Frasco 20ml	Dipirona sódica 300mg, apresentação associada à escopolamina butilbrometo 6,5mcg, gotas.	R\$ 10,23	R\$ 511,50
50	50	Frasco 20ml	Dipirona sódica, dosagem 500 mg, apresentação solução oral (gotas).	R\$ 2,01	R\$ 100,50
51	5.000	Comprimido	Dipirona sódica, dosagem 500 mg.	R\$ 0,31	R\$ 1.150,00
52	4.000	Ampola 2ml	Dipirona sódica, dosagem 500 mg/ml, solução injetável.	R\$ 2,44	R\$ 9.760,00
53	100	Frasco 20ml	Dobutamina cloridrato, concentração 250mg, solução injetável.	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
54	150	Ampola 10ml	Dopamina, dosagem 5mg/ml, apresentação solução injetável.	R\$ 1,38	R\$ 207,00
55	100	Frasco 5ml	Dorzolamida cloridrato, apresentação associada com timolol. Dosagem 2% de Cloridrato de Dorzolamida e 0,5% Timolol. Solução oftálmica.	R\$ 37,29	R\$ 3.729,00
56	50	Frasco 5ml	Dorzolamida cloridrato, dosagem 2%, solução oftálmica estéril.	R\$ 38,16	R\$ 1.908,00
57	300	Ampola 1ml	Efedrina, apresentação sulfato, dosagem 50mg, aplicação solução injetável.	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
58	800	Ampola 1ml	Epinefrina, dosagem 1mg/ml, uso solução injetável.	R\$ 2,54	R\$ 2.032,00
59	500	Comprimido	Eritromicina, apresentação estolato, concentração 500mg.	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
60	100	Ampola 10ml	Etomidato, dosagem 2mg, apresentação solução injetável.	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
61	50	Frasco 5ml	Fenilefrina cloridrato, concentração 10mg, solução oftálmica estéril.	R\$ 8,46	R\$ 423,00

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

62	200	Ampola 2ml	Fenobarbital sódico, dosagem 100mg/ml, solução injetável.	R\$ 1,69	R\$ 338,00
63	1.000	Frasco 10ml	Fentanila, apresentação sal citrato, dosagem 0,05mg, solução injetável.	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
64	100	Frasco 1ml	Filgrastin 300mcg/ml solução injetável.	R\$ 149,27	R\$ 14.927,00
65	100	Ampola 1ml	Fitomenadiona, dosagem 10 mg/mL, apresentação solução injetável.	R\$ 1,84	R\$ 184,00
66	100	Ampola 5ml	Flumazenil 0,1mg/ml, solução injetável.	R\$ 25,46	R\$ 2.546,00
67	50	Frasco 3ml	Fluoresceína, concentração 1%, solução oftálmica.	R\$ 10,04	R\$ 502,00
68	200	Frasco 130ml	Fosfato de sódio, apresentação enema, dosagem fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% (160mg/ml).	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
69	500	Ampola 2ml	Furosemida, composição 10 mg/ml- IV/IM, solução injetável.	R\$ 0,78	R\$ 390,00
70	500	Comprimido	Furosemida, dosagem 40 mg.	R\$ 0,11	R\$ 55,00
71	200	Comprimido	Gabapentina, dosagem 400 mg.	R\$ 1,11	R\$ 222,00
72	50	Frasco 5ml	Gentamicina, composição sal sulfato, concentração 0,5%, solução oftálmica estéril.	R\$ 7,94	R\$ 397,00
73	200	Ampola 2ml	Gentamicina, dosagem 80mg, aplicação solução injetável.	R\$ 1,53	R\$ 306,00
74	100	Ampola 10ml	Gliconato de cálcio 10%.	R\$ 1,42	R\$ 142,00
75	1.200	Ampola 10ml	Glicose, concentração 50%, solução injetável.	R\$ 0,32	R\$ 384,00
76	100	Ampola 4ml	Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4ml.	R\$ 2,45	R\$ 245,00
77	50	Creme 240ml	Heparina sódica, composição associada à cumarina, concentração Heparina Sódica 50UI/ml e 5mg/ml Cumarina, forma farmaceutica creme.	R\$ 36,28	R\$ 1.814,00
78	100	Ampola 0,25ml	Heparina sódica, dosagem 5.000 UI/0,25 ml, solução injetável subcutânea.	R\$ 7,70	R\$ 770,00
79	50	Pomada 40g	Heparina sódica+ benzila, concentração 200UI, forma farmacêutica gel.	R\$ 13,68	R\$ 684,00

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

80	200	Frasco	Hidrocortisona, princípio ativo 100mg, apresentação injetável.	R\$ 3,57	R\$ 714,00
81	300	Frasco	Hidrocortisona, princípio ativo 500mg, apresentação injetável.	R\$ 8,98	R\$ 2.694,00
82	200	Frasco 1.000ml	Hidroxietilamido (130/0,4)g, Cloreto de Sódio 9,00g, Água para Injeção q.s.p. 1000 ml, Excipientes: hidróxido de sódio e ácido clorídrico.	R\$ 37,31	R\$ 7.462,00
83	2.500	Comprimido	Hidroxizina cloridrato, dosagem 25mg.	R\$ 0,37	R\$ 925,00
84	100	Frasco 10ml	Insulina, origem humana, tipo NPH, dosagem 100u/ml, aplicação injetável.	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
85	100	Frasco 10ml	Insulina, origem humana, tipo regular, dosagem 100u/ml, aplicação injetável.	R\$ 23,68	R\$ 2.368,00
86	1.000	Frasco 100ml	Isoflurano 100ml, apresentação anestésico inalatório.	R\$ 13,68	R\$ 684,00
87	50	Frasco 120ml	Lactulose, concentração 667 mg, xarope.	R\$ 8,26	R\$ 413,00
88	400	Frasco 20ml	Lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina (com vaso), dosagem 2% + 1:200.000, apresentação injetável.	R\$ 5,51	R\$ 2.204,00
89	50	Frasco 50ml	Lidocaína cloridrato, dosagem 100mg/ml, apresentação spray.	R\$ 59,03	R\$ 2.951,50
90	3.000	Frasco 20ml	Lidocaína cloridrato, dosagem 2%(20mg/ml), apresentação injetável (sem vaso constritor).	R\$ 6,03	R\$ 18.090,00
91	50	Frasco 30g	Lidocaína cloridrato, dosagem 20 mg/g, apresentação pomada.	R\$ 7,01	R\$ 350,50
92	100	Comprimido	Lomustina 10mg.	R\$ 6,66	R\$ 666,00
93	100	Comprimido	Lomustina 40mg.	R\$ 23,43	R\$ 2.343,00
94	100	Bolsa plástica	Manitol 20%, bolsa com 250ml.	R\$ 6,51	R\$ 651,00
95	600	Ampola 1ml	Metadona, dosagem 10mg, solução injetável.	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00
96	200	Ampola 2ml	Metilprednisolona, princípio ativo sal acetato, dosagem 40mg, suspensão injetável.	R\$ 13,02	R\$ 2.604,00
97	600	Ampola 2ml	Metoclopramida cloridrato, dosagem 10mg/2ml.	R\$ 0,39	R\$ 234,00

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

98	2.000	Comprimido	Metronidazol, dosagem 400mg.	R\$ 0,40	R\$ 800,00
99	300	Frasco 100ml	Metronidazol, dosagem 5mg/ml, apresentação solução injetável.	R\$ 3,03	R\$ 909,00
100	800	Ampola 3ml	Midazolam, dosagem 15mg(5mg/ml), solução injetável.	R\$ 13,53	R\$ 10.824,00
101	1.500	Ampola 1ml	Morfina, apresentação sulfato, concentração 10mg/ml.	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00
102	50	Frasco 5ml	Moxifloxacino, dosagem 5mg, apresentação solução oftálmica.	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
103	50	Pomada 40g	Mucopolissacarídeo, composição polissulfato, concentração 5mg/g, forma farmacêutica pomada 5g.	R\$ 15,63	R\$ 781,50
104	100	Ampola 1ml	Naloxona 0,4mg/ml solução injetável.	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
105	300	Ampola 1ml	Neostigmina metilsulfato, dosagem 0,5mg, apresentação solução injetável.	R\$ 1,43	R\$ 429,00
106	100	Frasco 100ml	Óleo Mineral 100%.	R\$ 5,76	R\$ 576,00
107	1.000	Comprimido	Omeprazol, concentração 20mg.	R\$ 0,18	R\$ 180,00
108	200	Frasco + Diluente	Omeprazol, concentração 40 mg, uso injetável.	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
109	1.000	Ampola 4ml	Ondansetrona cloridrato, dosagem 2mg/mL- IV/IM, solução injetável.	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
110	50	Pomada 45g	Palmitato de retinol 1000UI/g + óxido de zinco 100mg/g + Colecalciferol 400Ui/g.	R\$ 6,66	R\$ 333,00
111	6.000	Comprimido	Pentoxifilina, dosagem 400mg.	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
112	100	Comprimido	Permanganato de potássio, concentração 100mg.	R\$ 0,27	R\$ 27,00
113	200	Ampola 2ml	Petidina cloridrato, dosagem 50mg/ml, apresentação solução injetável.	R\$ 3,73	R\$ 746,00
114	100	Comprimido	Piroxicam, concentração 20 mg.	R\$ 0,28	R\$ 28,00
115	50	Frasco 5ml	Polimixina B, composição associada com neomicina e dexametasona, concentração Polimixina B 6.000UI 0,5%, Neomicina e 0,1% Dexametazona, solução oftálmica esteril.	R\$ 13,35	R\$ 667,50

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

116	50	Pomada 30g	Pomada dermatológica Colagenase 0,6UI, associada com cloranfenicol 1% pomada.	R\$ 13,12	R\$ 656,00
117	50	Pomada 3,5g	Pomada oftalmologica Acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25 mg/g), metionina (5 mg/g) e cloranfenicol (5 mg/g).	R\$ 11,77	R\$ 588,50
118	1.500	Comprimido	Prednisona, dosagem 20mg.	R\$ 0,33	R\$ 495,00
119	300	Comprimido	Prednisona, dosagem 5mg.	R\$ 0,19	R\$ 57,00
120	200	Ampola 2ml	Prometazina cloridrato, dosagem 25 mg/ml- IM.	R\$ 2,04	R\$ 408,00
121	2.000	Frasco 20ml	Propofol, dosagem 10mg/ml, forma farmacêutica emulsão injetável estéril.	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
122	50	Frascos 5ml	Proximetacaína cloridrato, dosagem 0,5%, indicação colírio. Solução oftálmica estéril.	R\$ 8,29	R\$ 414,50
123	50	Frasco 120ml	Ranitidina cloridrato, concentração 15mg, forma farmacêutica xarope.	R\$ 10,79	R\$ 539,50
124	1.000	Ampola 2ml	Ranitidina cloridrato, dosagem 25mg/ml, solução injetável.	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
125	50	Frasco 20ml	Rifamicina, dosagem 10 mg/ml, apresentação spray. SV sódica.	R\$ 6,19	R\$ 309,50
126	800	Comprimido	Rifampicina, dosagem 300mg.	R\$ 2,52	R\$ 2.016,00
127	300	Comprimido	Simeticona, concentração 40mg.	R\$ 0,17	R\$ 51,00
128	100	Frasco 15ml	Simeticona, concentração 75mg, forma farmacêutica emulsão oral/gotas.	R\$ 2,18	R\$ 218,00
129	1.000	Ampola 10ml	Solução de bicarbonato de sódio 8,4%.	R\$ 0,86	R\$ 860,00
130	1.600	Frasco 10ml	Sucralfato 2g, flaconete.	R\$ 3,37	R\$ 5.392,00
131	500	Comprimido	Sulfametoxazol, composição associado à trimetoprima, Concentração Sulfametoxazol 400mg e Trimetoprima 80mg.	R\$ 0,12	R\$ 60,00
132	100	Frasco 10ml	Sulfato de vimblastina 10mg, solução injetável.	R\$ 62,23	R\$ 6.223,00
133	50	Bisnaga 30g	Tacrolimo, dosagem 0,3mg/g, forma farmacêutica pomada.	R\$ 127,47	R\$ 6.373,50

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

134	50	Bisnaga 30g	Tacrolimo, dosagem 1mg/g, forma farmacêutica pomada.	R\$ 119,09	R\$ 5.954,50
135	400	Frasco 1g	Tiopental sódico, dosagem 1g, solução injetável.	R\$ 37,10	R\$ 14.840,00
136	50	Frasco 5ml	Tobramicina, dosagem 0,3% (3mg/ml), apresentação solução oftálmica estéril.	R\$ 11,70	R\$ 585,00
137	8.000	Ampola 2ml	Tramadol cloridrato, dosagem 100mg/2ml.	R\$ 1,21	R\$ 9.680,00
138	8.000	Comprimido	Tramadol cloridrato, dosagem 50 mg.	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
139	50	Frasco 5ml	Tropicamida, dosagem 1%, solução oftálmica esteril.	R\$ 11,98	R\$ 599,00
140	200	Frasco 1ml	Vincristina, dosagem 1mg/ml, apresentação injetável.	R\$ 20,04	R\$ 4.008,00
141	200	Ampola 2ml	Vitaminas do complexo b, composição básica b1, b2, b5, b6 e pp, forma farmacêutica solução injetável.	R\$ 0,95	R\$ 190,00

**1.2.** O preço máximo, por item/lote, que a FAU se propõe a pagar, é o “**VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL**”, conforme tabela acima, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, as propostas com preços acima deste valor serão desclassificadas, salvo se for a única existente para o item/lote, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) negociará com a empresa licitante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa aceitável .

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Esses medicamentos serão utilizados diariamente nos procedimentos com pacientes atendidos no Hospital de Clínicas Veterinária (HCV) da Universidade Federal de Pelotas - UFPel, tendo em vista que o hospital atende pacientes (consultas e internamentos), e necessita destes medicamentos para o bom funcionamento.

## **3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**3.1.** Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do representante designado (profissional com experiência na área), para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



## FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**3.2.** Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento, transporte e suas embalagens não estejam de acordo com a legislação vigente.

**3.3.** Caso seja detectado que o produto entregue não atende às especificações técnicas definidas na licitação, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no item **21.3.**, deste Edital.

**3.4.** Os objetos desta licitação deverão ter validade de **no mínimo** 01 (um) ano, a contar da data de entrega.

### **4. DA ENTREGA**

**4.1.** Os objetos, acima descritos, serão fornecidos de **forma parcelada**, mediante Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento, emitida pela FAU, a qual será enviada via e-mail, com **antecedência** mínima de **15 (quinze)** dias corridos, com base no prazo da entrega estabelecido.

**4.2.** Havendo necessidade de alteração e/ou cancelamento de algum quantitativo de entrega (seja devido a greve, paralisação e etc.), este deverá ser informado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas anterior a data prevista da entrega através de e-mail, tanto por parte da contratada como da contratante.

**4.3. Local de entrega:** predefinido, no seguinte endereço:

Campus Universitário, s/nº, Jardim América – Capão do Leão/RS – CEP: 96.160-000, no **Hospital de Clínicas Veterinária (HCV)** da Universidade Federal de Pelotas - UFPEL.

**4.3.1. Os endereços de entrega poderão sofrer alterações no decorrer do período, sendo ainda definido ao longo da vigência do S.R.P., dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão, qual será informada com antecedência de 15 (quinze) dias.**

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;**

**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**5.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.4.** A FAU não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.5.** Constatando-se a inobservância dos prazos de entrega ora estipulados, a CONTRATANTE estará livre para rescindir/cancelar imediatamente a Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Nossa proposta para cumprir a especificação do objeto do item/lote abaixo desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE	VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE
01						
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega do objeto: 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento pela empresa.

Validade da proposta comercial de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, (no mínimo 60 (sessenta) dias).

Declaramos que nos valores acima registrados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

Cidade/Estado, ..... de..... de 2018

.....

(assinatura do representante legal)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.**

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040.060918.0001**

A Fundação de Apoio Universitário – FAU, através de seu o Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 89.876.114/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 010/2018, homologada no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo 0040.060918.0001, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA como detentora do registro de preço(s), de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO(S):**

**DADOS CADASTRAIS**

Nome da Empresa: .....

CNPJ: ..... Endereço: .....

CEP: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Telefone(s): ..... e-mail: .....

Nome do representante legal: .....

CPF: .....RG: .....

**Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(s), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:**

## FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos de uso humano**, especificado(s) no(s) item(ns)/lote(s) do ANEXO I - Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2018 – Sistema de Registro de Preços**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de descrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE	VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE
01						
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_.

### 3. CADASTRO RESERVA

3.1. O ANEXO I da presente Ata constitui-se em cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas no artigo 20 e 21 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data sua assinatura de Homologação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e do artigo 16 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a FAU não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### **5. DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para o fornecimento do(s) item(ns)/lote(s) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento, as quais terão força de contrato, conforme previsto no artigo 15 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**5.2.** Apenas serão emitidas Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

### **6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FAU promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), conforme artigo 17 e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**6.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**6.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**6.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.4.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

## **FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Administração, sem justificativa aceitável;

**6.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.4.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

**6.4.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.4.1.**, **6.4.2.** e **6.4.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.5.1.** Por razão de interesse público;

**6.5.2.** A pedido do fornecedor.

**6.6.** Nas hipóteses dos itens **6.4.** e **6.5.**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o artigo 11, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

**7.1.** Caberá fundação de apoio universitário, além das obrigações discriminadas no corpo do edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, e ainda o seguinte:

**7.1.1.** Gerenciar a presente ata de registro de preços;

**7.1.2.** Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

**7.1.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**7.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

**7.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### **8. ACRÉSCIMOS**

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, o § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9. DO FORO**

**9.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca de Pelotas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A Fundação de Apoio Universitário, não se obriga a adquirir o(s) item(ns)/lote(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme o artigo 15, § 4º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o artigo 16 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cidade/Estado, ..... de..... de 201\_.

Assinaturas

---

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Autoridade Competente

---

Representante Legal

Licitante Vencedor



**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE	VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE
01						
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 201\_

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Marco Aurélio Romeu Fernandes

Autoridade Competente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Licitante Vencedor

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado.

**DECLARA:**

Inteira submissão às cláusulas e condições do Edital e anexos, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2018, do tipo menor preço por ITEM/LOTE**, que se encontra assinado, ao seu final, pelo(a) Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, bem como inteira submissão aos preceitos legais que o regem.

Que inexistem qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública. Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da licitação pelos indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

O representante legal da empresa, é autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2018

.....

(assinatura do representante legal)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.**

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade/Estado, ..... de..... de 2018

.....

(assinatura do representante legal)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa**

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado. **DECLARA**, para fins de habilitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2018**, do tipo **menor preço por ITEM/LOTE**, expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Cidade/Estado, ..... de..... de 2018

.....

(assinatura do representante legal)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa**